



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 /2022 – PARA REPOSIÇÃO CARGOS

### PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 DO PROGRAMA IDADE ATIVA

**A ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI** – Instituto Casa do Pai, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 08.913.297/0001-98, com sede na Rua Jonas Costa Pereira, Lote 19, quadra V – Parque Paraíso – Itaguaí, CEP 23.815-100, em atendimento ao Termo de Fomento nº 898169/2020 firmado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, com interesse de realização do Programa Idade Ativa, vem através desse edital de chamamento público, realizar Processo Seletivo Simplificado, visando selecionar profissionais a compor o quadro funcional do programa "Idade Ativa", cujo objetivo é inovar a atuação do poder público na construção de ações e ofertas essenciais à população, visando assegurar o acesso aos direitos ao esporte e ao lazer como ferramenta de promoção do bem-estar social e da qualidade de vida da população. O Programa Idade Ativa atenderá 3.600 usuários (três mil e seiscentos) residentes no estado do Rio de Janeiro, escolhidos de acordo com a demanda local.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Contratação dos profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do INSTITUTO CASA DO PAI, a partir da homologação do resultado final publicado em:

- <https://www.institutocasadopai.org.br>;

1.2. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://www.institutocasadopai.org.br>, não se responsabilizando este por outras informações;

1.3. Antes de efetuar a inscrição online deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá conhecer o Edital, as instruções e normas nele contidas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, INCLUSIVE OS ANEXOS III deste edital;

1.4. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, ANÁLISE CURRICULAR de caráter eliminatório/classificatório e APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS de caráter eliminatório nos termos deste Edital;

1.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

1.6. O selecionado que vier a ser contratado, assim o será em regime de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O TIPO DE VÍNCULO SERÁ POR TEMPO DETERMINADO;

1.7. Cronograma do Processo Seletivo

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	18/02/2022

Período de inscrição	18/02/2022 à 23/02/2022
Homologação final das inscrições	23/02/2022
Resultado da análise curricular	23/02/2022
Convocação para a entrevista	24/02/2022
Resultado final do Processo Seletivo	25/02/2022
Convocação para apresentação dos documentos	A definir

## 2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação e formação de cadastro de profissionais com vistas à contratação para os cargos, conforme discriminados nos quadros do ANEXO III deste edital.

2.2. Dos pré-requisitos estabelecidos para contratação:

VAGA	PRÉ-REQUISITOS
<b>Técnico de Enfermagem</b>	Profissional com curso técnico de enfermagem, com experiência na área, preferencialmente que já tenha atuado em projetos sociais e/ou do governo municipal ou estadual. Acompanhamento dos cidadãos atendidos pelo Programa, registrando as taxas e índices corporais alinhados ao sistema municipal de saúde na atenção preventiva e básica.
<b>Professor de Artes Marciais</b>	Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte e/ou que tenha experiência na área de lutas e artes marciais com graduação adequada para instrução, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. Para desenvolvimento das atividades esportivas.
<b>Agente Comunitário</b>	Estudantes de graduação regularmente matriculados em cursos de educação física ou esporte (preferencialmente) ou profissional com ensino médio completo com habilidades para oficinas (diversas) morador local com perfil de articulador (a) e mobilizador (a) comunitário. Profissional para facilitar as atividades nos territórios e dar suporte aos professores no desenvolvimento das atividades, bem como no encaminhamento das ações de saúde/esporte e quando necessária assistência.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através do envio do currículo/ficha de Inscrição pelo endereço eletrônico: [rh@institutocasadopai.org.br](mailto:rh@institutocasadopai.org.br) ou entregues na Filial do Instituto Casa do Pai, no endereço: Rua Prefeito Jose Maria de Brito, Nº 201, Centro, Itaguaí;

3.2. Não será cobrado valor para a inscrição neste processo seletivo;

3.3. A ficha de inscrição está disponível no Anexo I deste Edital;

3.4. Somente serão aceitas inscrições entregues juntamente com a documentação solicitada e no prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

3.5. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas;



- 3.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, inclusive no que se refere a vaga e local da vaga, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após o período de inscrição;
- 3.7. O Instituto Casa do Pai juntamente com a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição;
- 3.8. Os candidatos deverão selecionar somente o núcleo da localidade próxima de sua moradia;
- 3.9. São requisitos para a inscrição:

I ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;

II ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III estiver em gozo dos direitos políticos;

IV comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

VI possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

VII apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;

IX possuir toda documentação exigida neste Edital;

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato anexar todos os documentos comprobatórios para a análise curricular e entrevista para os selecionados. Posteriormente conferência/análise de documentos originais e/ou cópias autenticadas, e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital;

4.2. Para fins de atendimento à convocação para conferência/análise de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 8.1 deste Edital e, caso não compareça, será eliminado do certame;

4.3. No ato da conferência/análise de documentos, não serão aceitos os cursos não concluídos e que não atendam a legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, sob pena de o candidato ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;

4.4. Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser *anexados ao e-mail* durante o período de inscrição e apresentados no ato da conferência/análise de documentos, por meio de cópia autenticada em cartório *caso seja entregue fisicamente* ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original do documento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com exceção das Certidões e Declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizada, acompanhadas do Histórico Escolar Final;

4.5. A etapa de escolha de vagas obedecerá, rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos após conferência/análise de documentos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade da Instituição;

4.6. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de títulos declarados e comprovados, obedecendo os critérios definidos no item 4.10'.1 deste Edital;

4.7. Nos casos de empate na classificação da análise curricular, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I maior experiência profissional;

II maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.8. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico:

- <https://www.institutocasadopai.org.br>

4.9. No ato da conferência/análise de documentos, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá reter cópia de qualquer documentação referente ao Processo.

#### **4.10 DA ANÁLISE CURRICULAR**

4.10.1. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos pré-requisitos dos cargos, relativos à escolaridade e experiências exigidas, conforme descrito no item 2.2 deste Edital, estando automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que deixarem de atender aos referidos pré-requisitos;

4.10.2. Somente serão analisados os documentos anexados ao sistema de seleção, conforme item 4.1;

4.10.3. Os documentos deverão ser anexados no sistema de seleção durante o período de inscrição em sua íntegra, ou seja, a parte da frente e o verso;

4.10.4. Os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no procedimento de anexo;

4.10.5. Somente serão consideradas os documentos descritos no item 4.12 4.13 e 4.14, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições neste Edital;

4.10.6. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente;

4.10.7. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira;

4.10.8. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas;

4.10.9. O sistema de seleção aceitará arquivos em PDF, WORD, EXCEL, JPG, PNG e com tamanho máximo de 2mb;

4.10.10. Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

#### **4.11 DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

4.11.1. Para o cargo de Técnico de Enfermagem será observado a pontuação abaixo listada, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos ou em andamento:

- ✓ Curso de graduação ou técnico nas áreas de enfermagem, saúde e áreas correlatas: **10 pontos**;
- ✓ Experiência profissional no período superior a 1 ano em técnico de enfermagem: **5 pontos**;
- ✓ Cursos complementares com carga horária mínima de 05h na área da saúde, enfermagem ou áreas correlatas: **5 pontos**;
- ✓ Cursos extras nas áreas de saúde, primeiros socorros, enfermagem entre outras: **3 pontos**;

4.11.2 Para o cargo de Agente Comunitário (acadêmico) será observado a pontuação abaixo listada, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos ou em andamento:

- ✓ Graduação concluída ou em andamento - educação física, gestão desportiva e de lazer: **15 pontos**;
- ✓ Atuação na comunidade por meio de representação e ações relevantes: **15**

### **Pontos**

- ✓ Experiência profissional no período superior a 1 ano em área esporte, recreação e educação: **5 pontos**;
- ✓ Experiência na representação comunitária no período superior a 1 ano: **5 Pontos**;
- ✓ Cursos complementares com carga horária mínima de 05h na área esporte, recreação e educação: **5 pontos**;
- ✓ Cursos complementares ou certificados de atuação e representação comunitária: **5 pontos**.

4.11.3 Para o cargo de Professor de Artes Marciais será observado a pontuação abaixo listada, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos ou em andamento:

- ✓ Curso de especialização nas áreas de esporte educacional, gestão/educação escolar, educação física escolar, Lutas e Artes Marciais ou Recreação: **5 pontos**;
- ✓ Experiência profissional no período superior a 1 ano em área esporte, lutas artes marciais, recreação e educação: **10 pontos**;
- ✓ Cursos complementares com carga horária mínima de 05h na área esporte, lutas e artes marciais, recreação e educação: **5 pontos**;
- ✓ Cursos extras nas áreas de gestão, educação, lutas artes marciais e esporte: **3 pontos**;
- ✓ Experiência em docência ou gestão nas áreas de educação, lutas artes marciais, esporte e lazer: **3 pontos**;

## **4.12. DOS DOCUMENTOS DA FORMAÇÃO (TÍTULOS)**

- a) Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- b) Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está em desacordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), o responsável pelo curso deverá anexar uma declaração atestando que o curso atendeu as normas descritas no subitem anterior.
- c) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- d) Cada título será considerado uma única vez.

## **4.12 DOS DOCUMENTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.13.1. A comprovação do exercício da atividade profissional deverá ser por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) ou declarações em papel timbrado com a função desempenhada pelo candidato.
- b) Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de



prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com firma reconhecida.

#### **4.14 DA ENTREVISTA**

4.14.1. A entrevista será aplicada a todos os candidatos classificados na etapa da análise curricular, a ser indicada pela comissão se será online ou presencial.

4.14.2. Os candidatos classificados serão convocados para a entrevista através de contato por email ou contato telefônico, informando data, hora e local, bem como as instruções necessárias para a realização da mesma.

4.14.3. A entrevista será realizada por Profissionais de cada área (localidade/núcleo), bem como por técnicos da Comissão de Seleção do Instituto Casa do Pai.

4.14.4. Nesta etapa será realizada uma entrevista individual, onde os candidatos serão avaliados em termos de recursos pessoais e interpessoais, éticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais por meio de exteriorização de comportamentos. Serão considerados os conhecimentos, habilidades e atitudes.

4.14.5. A entrevista terá apenas o caráter classificatório.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado final com os candidatos devidamente classificados será verificado através da entrevista.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1. O resultado final, será divulgado no endereço eletrônico, <https://www.institutocasadopai.org.br>

6.4. No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

6.6. Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

6.7. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no cronograma.

6.8. O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

#### **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela comissão técnica, de acordo com o número de vagas e localidades/núcleos, por meio de Edital específico disponível no Aviso de Edital de Chamamento Nº 05/2022 publicado no endereço eletrônico:

- [https://www.instagram.com/instituto\\_casadopai/?utm\\_medium=copy\\_link](https://www.instagram.com/instituto_casadopai/?utm_medium=copy_link)

7.2. Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local definidos, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida no subitem 8.1 deste Edital, para conferência e análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Caso o candidato convocado não compareça à etapa de análise/conferência de documentos será eliminado.

7.4. Caso o candidato convocado compareça à etapa de análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com esta contratante poderá, por livre iniciativa solicitar sua desistência, em formulário próprio, não podendo ser reclassificado e, caso não solicite, será eliminado.

7.5. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de atender à convocação, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma registrada em cartório e documento de identificação com foto, devendo o mesmo comparecer no dia, local e horário definidos em Edital de Convocação, munido com os documentos exigidos por este edital.

7.6. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, ficando a critério da Contratante escolher a vaga de acordo com o perfil do candidato, obedecidos os critérios de pontuação, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

7.7. Caso seja necessário, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando complementar a análise.

7.8. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.9. O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas ou formalização de contrato implicará em sua eliminação.

## **8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I) 01 (uma) foto 3X4;

II) pré-requisito para o cargo pleiteado;

III) títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

IV) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

V) carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VI) título de eleitor (frente e verso);

VII) certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

X) comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

XI) comprovante de conta bancária – Conta Corrente, caso o candidato não possua conta corrente o ICP providenciará uma conta salário para recebimento dos vencimentos;

XII) certificado de reservista (no caso de sexo masculino);

XVIII) A contratação dos profissionais selecionados será feita após a assinatura contrato de prestação de serviço. O tipo de vínculo será poder tempo determinado.

8.2. Nenhum documento entregue para formalização do contrato poderá ser devolvido ao candidato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

9.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 08 (oito) meses.

9.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo Instituto Casa do Pai, no ato de sua contratação e, na sua impossibilidade, o candidato estará

eliminado.

9.3. O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário da Unidade(localidade/núcleo) na qual estiver lotado e na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.4. Os candidatos serão lotados conforme a necessidade da Contratante, levando em consideração as localidades/núcleos, de acordo com o número de vagas previstas ou no surgimento das mesmas.

9.5. Os candidatos serão selecionados conforme a necessidade da Contratante e da disposição do número de vagas disponíveis em cada localidade/núcleos, conforme informações constantes no Anexo III.

9.6. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica, da Unidade na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da ICP.

9.7. Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com a contratante, respeitada a legislação vigente.

9.8. O Instituto Casa do Pai poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor.

9.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.10. Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na efetivação de escolha de vaga e formalização do contrato.

9.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado.

9.12. No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

9.13. Após firmado o contrato, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido.

9.14. O Candidato terá um período de experiência pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

9.15. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.16. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas vigentes.

Itaguaí, 18 de Fevereiro de 2022.



**TALITA CORREIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente



**ANEXO I**  
Modelode Currículo

1-DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:	PIS:	RG:
Endereço:		Cidade:
Email:		CEP:
Telefone:	Celular:	
Localidade/Núcleo preferencial:		
Categoriada CNH		

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Nível Médio:	
Escola:	Ano de conclusão:
Curso Técnico:	
Escola:	Ano de conclusão:
Curso Superior:	
Escola:	Ano de conclusão:
Pós Graduação:	
Escola:	Ano de conclusão:

<b>3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
Instituição:
Município/Território:
Função:
Período:
Principais atividades desenvolvidas:

Instituição:
Município/Território:
Função:
Período:
Principais atividades desenvolvidas:

Instituição:
Município/Território:
Função:
Período:
Principais atividades desenvolvidas:

Itaguaí/RJ \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Declaro sob pena,  
previstas nas leis e para fins de inscrição, como candidato a funcionário  
do Instituto Casa do PAI de acordo com Edital de Chamamento Público  
do Programa Idade Ativa, que não sou vinculado a qualquer instituição  
pública, da administração direta ou indireta, tanto na, esfera da União  
quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividades quanto em regime  
de licença.

Declaro ainda que as informações prestadas no currículo e dos  
documentos apresentados são verdadeiras e legítimas. Que a  
apresentação de informações de documentos falsos caracterizam crime  
que poderá ser respondido de acordo com a lei penal, além de ser  
desclassificado do processo seletivo.

Itaguaí/RJ \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:

### ANEXO III

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico de Enfermagem	Profissional com curso técnico de enfermagem, com experiência na área, preferencialmente que já tenha atuado em projetos sociais e/ou do governo municipal ou estadual. Dedicção de 20h/semanais.	1 + CR	R\$ 1.045,00	20hs
Professor de Lutas e Artes Marciais	Profissional que tenha experiência na área de lutas e artes marciais, com experiência em projetos sociais, dedicação de 20h/semanais.	1 + CR	R\$ 1.500,00	20 hs
Agente Comunitário	Estudantes de graduação regularmente matriculados em cursos de educação física ou esporte (preferencialmente) ou Profissional com ensino médio completo com habilidades para oficinas (diversas) morador local com perfil de articulador(a) e mobilizador(a) comunitário. Dedicção de 20h/semanais.	2+ CR	R\$ 1045,00	20hs

CARGO	VAGAS	LOCALIDADE/NUCLEO	TOTAL DE VAGAS
Técnico de Enfermagem	01	01 – Itaguaí	01
Professor de lutas e artes marciais	01	01 – Itaguaí	01
Agente Comunitário	02	02 – Itaguaí	02